PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Piraí
Protocolo nº 00611
25 ABR 2022

MENSAGEM Nº 020/2022

Piraí, 13 de abril de 2022 Livro Fls

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 00611
Rubrica Fls 00

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Piraí - RJ

Vereador Alex Joaquim

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA, Prefeito Municipal de Piraí, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente a presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

EMENTA: "ALTERAÇÃO QUANTITATIVO DE CARGOS DE AUXILIARES DE CRECHE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECIDO NO ANEXO I DA LEI N. 1.068 DE 27 DE MARÇO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal pretende a alteração do contido junto ao Anexo I da Lei n. 1.068 de 27 de março de 2012, exclusivamente ao que estabelece o quantitativo de cargo de Auxiliares de Creche da Secretaria Municipal de Educação, pertencentes aos quadros de funcionários da Secretaria Municipal de Educação de Piraí.

Se resta importante destacar nobres Edis, que atualmente o Anexo I da Lei n. 1.068 de 27 de março de 2012, prevê o quantitativo de 16 (dezesseis) cargos efetivos, estabelecidos na função de Auxiliares de Creche, para atendimento as necessidades das escolas e creches da Rede Pública Municipal de Ensino.

Por outro lado, conforme informado pela digna Secretária Municipal de Educação, em seu expediente acostado aos autos administrativos (Memorando n. 005/2021, datado de 04 de janeiro de 2022), o qual instrui o Processo n. 0358/2022,

C.M.P - PIRAÍ - R.
Processo nº 00611
Rubrica Fls 03

existe um déficit de pessoal, pertencente ao quadro de Auxiliares de Creche, no que tange ao atendimento das unidades escolares da rede pública municipal de ensino, em especial a Creche Municipal Léa Maria Peixoto, localizada junto ao Distrito de Arrozal, a qual irá atender as crianças residentes naquela circunscrição municipal.

A seu turno, a necessidade de fomentar a educação fortalecendo e equipando ao ensino público municipal, se trata de uma das metas do atual governo, assim como, propiciando condições técnicas necessárias para a estruturação de pessoal junto as aludidas unidades escolares, sendo uma delas a acima indicada, as quais remontam um tratamento diferenciado, visto que cuidam da educação infantil, justificando assim ao aparelhamento de seu pessoal, conforme pretendido junto ao presente Projeto de Lei ora apresentado, a essa respeitada Casa Legislativa.

Assim, mediante a tudo que se demonstra do contido junto ao presente, encaminhamos a minuta em apreço, para tramitação perante essa digna Casa Legislativa, contando com a apreciação e consequente aprovação do projeto de lei, sendo que aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos e protestos de elevada estima e distinta consideração.

Piraí, 13 de abril de 2022.

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito.

PREFEITURA DE PIRAÍ
TRABALHANDO COM DIÁLOGO
GABINETE DO PREFEITO

C.M.P - PIRAÍ - RJ
Processo nº 0044
Rubrica Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº 25 DE DE ABRIL DE 2022.

EMENTA: "ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DE AUXILIARES DE CRECHE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTABELECIDO NO ANEXO I DA LEI N. 1.068 DE 27 DE MARÇO DE 2012 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ**, ESTADO DO RIO DEJANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTELEI:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I da Lei n. 1.068 de 27 de março de 2012, exclusivamente ao que estabelece o quantitativo de cargo de Auxiliares de Creche da Secretaria Municipal de Educação, passando a contar com a seguinte redação:

GRUPOS OCUPACIONAIS	DENOMINAÇÃO DAS CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE DE CARGOS
Secretaria Municipal de Educação	Merendeira	II	77
	Auxiliar de Programação e Eventos	VI	03
	Secretário Escolar	X	14
	Inspetor de Alunos	VI	65
	Auxiliar de Creche	**VI**	**26**
	Instrutor de Bandas e Fanfarras	VII	08

Art. 2º. Permanecem mantidas as demais cominações estabelecidas na Lei n. 1.068 de 27 de março de 2012.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piraí, de abril de 2022.

Arthur Henrique Gonçalves Ferreira
Prefeito